

PROJETO DE LEI N.º 4368, DE 2012
(Do Poder Executivo)

Emenda modificativa apresentada ao Projeto de Lei
nº 4.368, de 2012, enviado pelo Poder Executivo.

EMENDA N.º

O caput do artigo 15 passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 15. Os docentes que atenderem os seguintes requisitos de titulação
acelerarão a promoção:

.....

JUSTIFICATIVA

É inconcebível a condição de permanecer na classe inicial de uma carreira
estratificada em classes os docentes portadores de títulos de mestre ou doutor, ainda mais
sob a denominação de “auxiliar”. Mais grave ainda é estabelecer um sistema (não
normatizado) de concurso para proceder a essa aceleração. Uma vez acolhida esta proposta
de alteração, o parágrafo único perderia o sentido.

Sala das Sessões, 10 de outubro de 2012

Deputado Jean Wyllys

PSOL/RJ



F739DFF500